

COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2465/2024

CONVITE – PROCESSO DE COMPRA ICESP/FFM RC Nº 7442/2023

CNPJ Nº 56.577.059/0006-06

São Paulo, 05 de janeiro de 2024.

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participar do processo de **COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2465/2024**, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de “**CARRO DE EMERGENCIA HOSPITALAR**”, conforme previsto no **Memorial Descritivo (Anexo I)**.

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM (https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento_Compras.pdf).

1. OBJETO

1.1. FORNECIMENTO DE CARRO DE EMERGENCIA HOSPITALAR

1.1.1. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

1.1.2. O bem será fornecido parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida nesta compra privada, em atendimento às requisições.

1.1.3. O quantitativo previsto é meramente referencial, sendo que a aquisição será conforme demanda, de acordo com as necessidades, não havendo obrigatoriedade de consumo do quantitativo estimado.

1.2. Local de entrega: ICESP - Avenida Doutor Arnaldo, 251, 2º subsolo, CEP 01246-000, Cerqueira César – São Paulo/SP

1.3. Condições da contratação:

1.3.1. Início do fornecimento: pedido de compra

1.3.2. Condição de pagamento: pagamentos efetuados em até 60 (sessenta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

1.3.3. Prazo de validade da proposta: mínimo de 30 dias.

1.4. Nota fiscal: A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o objeto da presente concorrência.

2.2. É vedada a participação de empresas que tenham:

2.2.1. entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

2.2.2. entre seus sócios, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);

2.2.3. entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);

2.2.4. entre seus empregados, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-D da Lei 6.019/74).

3. DÚVIDAS TÉCNICAS

3.1. Eventuais dúvidas técnicas referentes a essa concorrência deverão ser encaminhadas até 2 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails: iolanda.cardozo@icesp.org.br / luciano.brovini@icesp.org.br.

3.2. As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (<https://www.icesp.org.br/editais>).

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Até a data final marcada para a entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:

- a)** Estatuto social ou contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado em órgão competente;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c)** Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, e de inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no **Anexo II**), assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovados;

c.1) Fica dispensada de apresentar a declaração prevista acima, a proponente que já tenha encaminhado a mesma declaração em processo anterior e esteja com validade vigente.

4.2. A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.

4.3. Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá fornecer o produto.

5. DA PROPOSTA

5.1. Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:

- a)** Descrição do produto, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo;
- b)** Razão social completa;
- c)** CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;

5.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra privada, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

6. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser enviadas até o dia **19/01/2024, às 17:00 horas**, obedecendo um dos seguintes critérios:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails iolanda.cardozo@icesp.org.br, / luciano.brovini@icesp.org.br, com as seguintes indicações:

ASSUNTO: CONVITE - COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2465/2024 - REF. FORNECIMENTO DE CARRO DE EMERGENCIA HOSPITALAR

ou

- b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
AV. DR. ARNALDO, 251 – 6º ANDAR (COMPRAS) – CERQUEIRA CESAR -
SÃO PAULO – SP - CEP 01246-000
REF. FORNECIMENTO DE CARRO DE EMERGENCIA HOSPITALAR
“CONFIDENCIAL - CONVITE - COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM
2465/2024”
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

6.2. Os documentos exigidos na Habilitação e que não estiverem disponibilizados na Bionexo, deverão ser enviados em conformidade com os critérios “A” ou “B”.

6.3. Os envelopes somente poderão ser entregues no horário comercial (8h às 17h).

6.4. Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.

7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Critério de classificação das Propostas: As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerando como o menor valor unitário, em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.

7.2. Negociação: A FFM se permite efetuar negociação financeira, por meio de um dos seguintes procedimentos:

- a) Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, deverá apresentá-lo dentro do prazo estipulado na referida circular. Caso contrário, será utilizada Proposta anterior; ou
- b) Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou on-line.

7.2.1. Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.

7.3. Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.

7.3.1. Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá optar por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por sorteio.

7.4. Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.

7.4.1. Na análise de habilitação e técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

7.5. Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.

8. DEFINIÇÃO DA EMPRESA GANHADORA

8.1. Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado nos seguintes sites:

- a) Portal da Transparência do Governo Federal;

b) Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;

c) Cadin Estadual.

8.1.1. Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

8.2. A adjudicação do objeto será informada no site do ICESP e jornal de grande circulação.

8.3. Após decorrido o prazo previsto no Regulamento de Compras, será emitido o pedido de compra pela FFM, para sua formalização.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.

9.2. A recusa no início da execução, após o recebimento do pedido de compra, ensejará a cobrança de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta de preço apresentada, sem prejuízo da cobrança de indenização por danos que o ICESP/FFM venha a incorrer em função da demora.

9.3. A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização do ICESP/FFM, subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto deste ajuste.

9.3.1. Em caso de Subcontratação, devidamente justificada e aceita pela Contratante, a Contratada permanecerá responsável legal e contratualmente pelas obrigações que decorrem do objeto deste ajuste.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo.

10.2. A FFM poderá relevar omissões puramente formais.

- 10.3.** A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

IOLANDA CARDOZO
COMPRADOR
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E COMPRAS

LUCIANO BROVINI
COORDENADOR DE COMPRAS/CONTRATOS
ICESP

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2465/2024

CONVITE – PROCESSO DE COMPRA ICESP/FFM RC Nº 7442/2023

Especificação Técnica
(Características mínimas)

EC1112 Carro de parada – Rev01			
Área	TMO – 22º andar		
QTD	01	Data:	

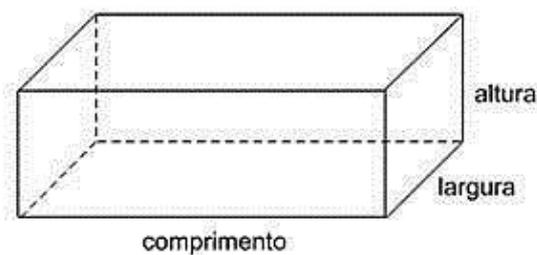
1. Descrição:

Carro para atendimento de emergência construído em polímero de alto impacto ou poliuretano com tratamento antibacteriano, estrutura reforçada, tubos de aço reforçado e pintado;

2. Características técnicas mínimas:

2.1. Dimensões do carro de parada de cor azul (C x L x A):

- 2.1.1. Comprimento: de 1020 a 1250mm;
- 2.1.2. Largura: de 550 a 650mm;
- 2.1.3. Altura: de 950 a 1150mm.



2.1.4. Gavetas frontais de cor branca:

- 2.1.4.1. Comprimento de 550 a 600mm;
- 2.1.4.2. Largura proporcional ao item 2.1.2.;
- 2.1.4.3. Altura:
- 2.1.4.4. Primeira gaveta (de cima para baixo), de 70 a 85 mm;
- 2.1.4.5. Segunda gaveta (de cima para baixo), de 70 a 85 mm;
- 2.1.4.6. Terceira gaveta (de cima para baixo), de 160 a 175 mm;

- 2.1.4.7. Quarta gaveta (de cima para baixo), de 160 a 265 mm ou compartimento para armazenagem (sem gaveta).
- 2.2. Com kit organizador de divisórias de gaveta configurável, para bandeja superior e 1ª gaveta (de cima para baixo);
- 2.3. Três (03) gavetas verticais laterais de material transparente:
 - 2.3.1. Altura de 175 a 210mm;
 - 2.3.2. Comprimento de 390 a 405mm;
 - 2.3.3. Largura de 85 a 130mm;
- 2.4. Quatro rodízios giratórios e com trava nos rodízios traseiros;
- 2.5. Bandeja giratória com rotação mínima de 180° para posicionamento no uso do cardioversor com cinta de segurança;
- 2.6. Com trava única para gavetas frontais, laterais e tampa superior, através de lacre plástico para segurança dos compartimentos de armazenagem dos medicamentos;
- 2.7. Bandeja superior para armazenamento de medicação com tampa de material transparente resistente a impacto para preparação de medicamentos com puxador;
- 2.8. Suporte para soro com altura regulável;
- 2.9. Tábua para massagem cardíaca em polímero de alto impacto transparente:
 - 2.9.1. Deverá ser instalada na parte frontal do carro de emergência;
 - 2.9.2. Dimensões (C x L x A):
 - 2.9.3. Comprimento: de 590 a 610mm;
 - 2.9.4. Largura: de 7 a 15mm;
 - 2.9.5. Altura: de 495 a 610mm.
- 2.10. Um (01) Suporte para tanque de oxigênio, com capacidade de 1m³ com cinta de segurança;
- 2.11. Um (01) Compartimento para armazenar gel fixado na parte superior do carro de emergência;
- 2.12. Cem (100) peças de lacres plásticos de segurança.

A. Da proposta e das condições comerciais:

- A.1. A proposta deverá informar os valores unitários de cada componente;
- A.2. A empresa deverá entregar junto com a proposta, o **catálogo** com figuras e descritivo do equipamento em questão, incluindo a lista de acessórios integrantes;
- A.3. Prazo de **garantia mínima** de 02 anos a partir da instalação do equipamento;
- A.4. O **prazo de entrega e instalação** deve ocorrer em até 60 dias corridos;
 - A.4.1. Os requisitos para instalação como espaço físico, condições ambientais, energia elétrica, rede lógica, água e gases devem ser especificadas;
- A.5. O transporte do equipamento e seus custos são de responsabilidade da empresa fornecedora e deverá ocorrer, mediante agendamento prévio, durante horário comercial;

A.6. A empresa deverá fornecer uma lista de referências com pelo menos três clientes usuários do equipamento em questão.

B. Da conformidade a requisitos mínimos de segurança:

B.1. A empresa deverá apresentar documentos comprobatórios da existência de **registro na ANVISA**, para o referido equipamento e atendimento às normas técnicas vigentes e aplicáveis;

C. Da realização de testes durante o processo de licitação/compra:

C.1. Poderá ser solicitado, pelo Instituto do Câncer de São Paulo, a realização de **testes**, para avaliação do equipamento ofertado. Neste caso a empresa deverá ceder e instalar, em caráter de demonstração, o equipamento no prazo máximo de 03 dias úteis contados a partir da solicitação;

C.2. Neste caso a empresa deverá oferecer sem ônus os **acessórios, insumos e assessoria técnica e científica** necessária a realização de testes por um período mínimo de 05 dias úteis;

C.3. A empresa terá sua proposta desqualificada caso o equipamento apresente **problemas**, de responsabilidade da empresa, que prejudiquem ou impossibilitem a realização dos testes previstos neste item.

C.4. O carro de parada deverá estar de acordo com os protocolos da instituição.

D. Da assistência técnica:

D.1. E empresa vencedora deverá possuir assistência técnica competente no Brasil e indicar o **representante técnico** mais próximo do Instituto do Câncer de São Paulo;

D.2. A empresa fornecedora deverá garantir o fornecimento de **peças de reposição** por pelo menos 5 (cinco) anos após a venda do equipamento;

D.3. A empresa vencedora deverá oferecer, sem ônus, **manual e treinamento técnico** para dois técnicos do Instituto do Câncer de São Paulo;

E. Do procedimento de recebimento, instalação, aceitação e treinamento do equipamento:

E.1. A empresa vencedora deverá desembalar montar e instalar o equipamento na presença de um técnico do Instituto do Câncer de São Paulo, de maneira a conferir a conformidade do equipamento com esta especificação;

E.2. Ao término da instalação a empresa deverá realizar **testes de desempenho mínimo**, com emissão de relatório, que atestem que o mesmo seja considerado apto ao uso.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**À
FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar da compra privada em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, declaro que:

- i) inexistente suspensão ou impedimento para a Proponente licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
- ii) a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- iii) nenhum dos sócios da Proponente mantém vínculo ativo (celetista ou estatutário) com a **Fundação Faculdade de Medicina – FFM** ou com o **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina – HCFMUSP**;
- iv) nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada. (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- v) não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido demitido pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);
- vi) estamos de acordo com o conteúdo do Edital e do Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como toda a documentação técnica anexa ao Edital;
- vii) para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- viii) a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- ix) ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2024

São Paulo, ____ de _____ de 20 ____.

Representante Legal da Proponente
Identificação